3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 016/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 016/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, E A FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS, QUE TEM POR OBJETO DISCIPLINAR A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE IMAGEM NO HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART, SITUADO NO MUNICÍPIO DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, DISCRIMINANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DO PODER PÚBLICO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade, na 4ª Av. do CAB, Plataforma 4, Lado “B”, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representada por sua titular, Secretária da Saúde **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA** , devidamente autorizada por Ato de Delegação do **Exmo. GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA** , publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS**, CNPJ nº 15.194.004/0001-25, estabelecido à Ladeira do Campo Santo, s/n Federação, Salvador – Bahia, neste ato, representada pelo **SR. GERALDO LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 000.201.845-49, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do constante no Processo Administrativo n°019.5179.2024.0164265-11, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 016/2024, referente à Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde a serem desenvolvidas no **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART - HRVG**, localizado no município de Jacobina/Bahia, mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a ampliação dos serviços prestados no Centro de Imagem do **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART - HRVG** , com o objetivo de adequar o Contrato de Gestão nº 016/2024 às alterações decorrentes da inclusão desses novos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compõe o presente Termo Aditivo:

- Anexo I - Informações sobre a Unidade de Saúde;

- Anexo II - Metas de Produção;

- Anexo III - Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional;

- Anexo Técnico - Sistema de Repasse Financeiro;

- Anexo IV - Planilha Orçamentária Analítica - Proposta de Trabalho

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente Termo Aditivo passará a ter vigência na data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução do objeto deste Termo Aditivo, será acrescido ao Contrato de Gestão nº 016/2024 a importância global de R$ **6.359.521,50** (**seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, referente ao custeio da unidade de saúde, considerando os 50 (cinquenta) meses remanescentes do Contrato de Gestão nº 016/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor mensal para o custeio da Unidade passa de R$ **3.250.103,84** (três milhões duzentos e cinquenta mil, cento e três reais e oitenta e quatro centavos) para R$ **3.377.294,27** (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), haja vista que os novos serviços de saúde implementados implicam no incremento mensal no custeio da Unidade de Saúde no importe de R$ **127.190,43** (cento e vinte e sete mil, cento e noventa reais e quarenta e três centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor mensal destinado ao pagamento das OPMEs é de R$ **13.364,43** (treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 3.19.601.0083

Projeto/Atividade: 10302435/2640

Meta: 2148

Fonte: 100/130/281/284/684

Elemento de Despesa: 33.50.85

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não colidam com este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

SECRETÁRIA DA SAÚDE

SR. GERALDO LEITE

CPF/MF sob o nº. 000.201.845-49

Representante da Fundação José Silveira – FJS

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART

INTRODUÇÃO

O modelo de Organização Social (OS) adotado para a transferência de gestão do HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo deverá atender as necessidades programadas de assistência à saúde e implantar o gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal no HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART, além da manutenção predial e de equipamentos e a gestão da qualidade em saúde, Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias (DGGUP) Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) e Diretoria de Gestão das Unidades Próprias (DGESS).

O Gestor Público do Sistema Estadual de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela OS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OS gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no Edital de Seleção e no CONTRATO DE GESTÃO.

A OS, através da absorção da gestão dessa atividade, efetivada mediante o CONTRATO DE GESTÃO, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão do HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART por este modelo tenha como objetivos, dentre outros que venham obter, a economicidade e a vantajosidade para o Estado:

Prestar assistência gratuita à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Edital;

Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento ao usuário do SUS;

Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração

pública;

Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde;

Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;

Atender a demanda de atendimento médico ambulatorial e internação hospitalar nas especialidades de Clínica Médica, Cirúrgica, Obstétrica e Pediátrica, além de Serviço de Atendimento em Diagnose e Terapia (SADT) e dos serviços de apoio à assistência hospitalar;

Garantir a humanização da assistência.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, atendendo aos pacientes do Estado da Bahia, preservando-se a missão da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB e o contido no CONTRATO DE GESTÃO.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE E ESTRUTURA LOCAL EXISTENTE

O Hospital Regional Vicentina Goulart (HRVG) é uma unidade hospitalar de médio porte, localizada na Rua Alberto Torres, n° 370, Bairro Estação, Jacobina, constitutivo da Rede de Atenção às Urgências, Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Atenção ao Parto e Nascimento da Região de Saúde de Jacobina.

De acordo com o Plano Diretor de Regionalização do estado da Bahia, a Região de Saúde de Jacobina integra a Macrorregião Centro Norte e é conformada por 19 (dezanove) municípios, a saber: Caém, Caldeirão Grande, Capim Grosso, Jacobina, Mairi, Miguel Calmon, Mirangaba, Morro do Chapéu, Ourolândia, Piritiba, Quixabeira, Saúde, Serrolândia, São José do Jacuípe, Tapiramutá, Umburanas, Várzea da Roça, Várzea Nova e Várzea do Poço que totalizam uma população de 393.013 habitantes.

O HRVG está estruturado para oferecer condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos especializados para a realização de procedimentos de média e alta complexidade em diagnóstico e tratamento, nas especialidades clínica e cirúrgica adulto; obstetrícia clínica e cirúrgica e pediatria clínica, em regime ambulatorial e de internação hospitalar, em caráter de urgência e eletivo, e demais serviços de apoio assistencial e administrativo.

Programado para desenvolver um trabalho assistencial com oferta de serviços 100% SUS, com acesso por demanda regulada pelo SAMU Regional Irecê/Jacobina ou Central Estadual de Regulação (CER), nas situações de urgência e, pelo Sistema de Regulação Ambulatorial, nas situações eletivas ambulatoriais.

Nas situações relativas ao parto e nascimento, o acesso das usuárias deverá se dar também por demanda espontânea.

2. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

2.1. Urgência e Emergência:

O HRVG deverá realizar atendimentos de urgência nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, todos os dias do ano, nas especialidades de clínica médica (incluindo saúde mental), cirúrgica, traumato ortopedia, obstetrícia e pediatria.

São considerados como tal, os atendimentos não programados de usuários referenciados pela Central de Regulação de Urgências do SAMU Regional Irecê/Jacobina e pela Central Estadual de Regulação, devido à ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou

iminente de vida.

O acesso nas situações obstétricas se dará, também, por demanda espontânea.

A unidade hospitalar deverá ser retaguarda para as UPAS 24 Horas implantadas na Região de Saúde (Capim Grosso e Jacobina), e para os municípios que não dispõem de unidade hospitalar, mediante fluxos a serem pactuados entre os gestores.

O acesso dos usuários deve atender à diretriz do ACCR – Acolhimento com Classificação de Risco, utilizando, para tanto, de protocolo específico, priorizando o atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada, em consonância com a Portaria MS/GM Nº 1600/2011, que institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS. Os casos de não urgência poderão ser contra- referenciados para Unidades de Atenção Básica, de acordo com Mapa de Vinculação a ser pactuado entre a unidade e os gestores municipais de sua área de abrangência.

Nas situações de maior complexidade, cujos recursos para a sua resolução não estiverem disponíveis na unidade hospitalar, os usuários deverão ser acolhidos, estabilizados com a garantia do início do manejo terapêutico até que a CER assegure a sua transferência.

Deverá garantir a atenção hospitalar nas linhas de cuidado prioritárias do Infarto Agudo do Miocárdio-IAM, Acidente Vascular Cerebral-AVC, Trauma e Pé Diabético, em articulação com os demais pontos de atenção, mediante acolhimento, classificação de risco, confirmação diagnóstica e tratamento (inclusive em leitos de terapia intensiva); em caso de necessidade para a resolução da situação apresentada pelo usuário, de recursos não disponíveis na unidade, deverá ser solicitada regulação à CER.

O Serviço de Urgência e Emergência deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

Atendimento de Urgência na Atenção Especializada;

Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas;

Pequenas Cirurgias;

Exames de Patologia Clínica;

Exames Radiológicos;

Ultrassonografia;

Tomografia;

Eletrocardiograma (preferencialmente por Telemedicina).

A permanência do usuário em leitos de observação em consequência dos atendimentos de urgência, por período até 24 horas, não deverá caracterizar internação hospitalar; entretanto, se a atenção prestada em regime de urgência der origem à internação do paciente, não será registrado como um atendimento de urgência e sim como um atendimento hospitalar. Se em consequência do atendimento por urgência o cliente for colocado em regime de “observação” (leitos de observação) por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas sem que ocorra a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

Os ambientes existentes destinados ao atendimento de urgência e emergência estão identificados no quadro a seguir:

Ambiente	**N° Leitos**
Sala de Estabilização do Paciente Crítico	02 adultos e 01 pediátrico
Sala de Observação até 12 horas	01

Consultório Médico	01
Sala de Medicação	01

O Serviço de Urgência e Emergência deverá disponibilizar, diariamente, no mínimo, em regime de plantão de 24 horas as seguintes especialidades médicas:

Clínico Geral

Ortopedista

Cirurgião Geral

Obstetra

Pediatra

Anestesiologista

2.2 Serviço de Parto e Nascimento de Risco Habitual

Estruturado para oferecer condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos especializados para a realização parto de risco habitual, normal e cirúrgico, nas 24 horas do dia, sete dias por semana, organizando processos de trabalho capazes de garantir atendimento humanizado e resolutivo; acolhimento com classificação de risco; boas práticas e segurança na atenção ao parto, abortamento, nascimento e puerpério.

O HRVG dispõe de Centro de Parto Normal (CPN) intra hospitalar destinado a assistência ao trabalho de parto, parto, puerpério e cuidados com o recém-nascido por enfermeiro obstétrico/obstetriz, com permanência da mãe e do recém-nascido no quarto PPP, no pós parto imediato. Deverá garantir equipe de retaguarda 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, composta por médico obstetra, médico anestesista e médico pediatra ou neonatologista, que prestará o pronto atendimento às solicitações da equipe profissional do CPN, assim como a continuidade do cuidado nos diferentes níveis de complexidade, incluindo acesso diagnóstico e terapêutico.

O Serviço de Parto e Nascimento deverá disponibilizar, diariamente, em regime de plantão de 24 horas, os seguintes profissionais:

- Médico Obstetra
- Enfermeiro Obstetra
- Médico Pediatra

2.3. Serviço Hospitalar de Referência para Atenção à Pessoas com Sofrimento de Transtorno Mental

Conformada por leitos de saúde mental que devem ofertar cuidado hospitalar para situações de urgência/emergência decorrentes do consumo ou abstinência de álcool, crack e outras drogas, bem como para pessoas com outros transtornos mentais agudizados, com e sem comorbidades clínicas.

O projeto terapêutico deve prever a avaliação diagnóstica e discriminação de patologias somáticas e/ou psiquiátricas, o manejo de situações de crise e/ou vulnerabilidade extrema que representem risco de vida para o usuário e/ou a outrem. O tratamento estará focado no manejo da crise aguda, pelo tempo mínimo necessário, sempre atentando para oferta do melhor cuidado, com segurança e proteção do paciente.

2.4. Ambulatório

O atendimento ambulatorial, deverá ser realizado em local específico, estruturado com 04 (quatro) consultórios para a prestação de serviços de assistência à saúde na modalidade

ambulatorial, mediante oferta de consultas médicas especializadas e de outros profissionais de nível superior, a usuários: (i) egressos da própria unidade após tratamento cirúrgico; (ii) referenciados pela SESAB, mediante processo regulatório, para avaliação cirúrgica eletiva, realização de pré-operatório e agendamento do procedimento. Deverá funcionar de segunda a sexta-feira, 08 (oito) horas diárias.

O atendimento ambulatorial poderá ser realizado de duas formas distintas: primeira consulta e consulta subsequente (retorno).

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do cliente a um profissional de determinada especialidade, no período de um ano, por uma determinada patologia. As demais consultas deste cliente (retornos) serão consideradas consultas subsequentes, mesmo que atendido por outro profissional que não o inicial, desde que dentro da mesma especialidade.

O ambulatório do HRVG deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

- Consulta Médica na Atenção Especializada (Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Ginecologia Cirúrgica e Urologia);

As especialidades acima descritas também serão ofertadas aos pacientes internados na unidade, caso necessitem, como interconsulta.

2.5. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)

Compreende a disponibilização aos usuários de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a unidade, ofertando os exames necessários para o diagnóstico e a terapia, tanto para usuários em atendimento sob regime de urgência/emergência, ambulatorial ou de internação hospitalar.

Os exames solicitados de emergência/urgência em todas as unidades do HRVG deverão ser realizados imediatamente após sua solicitação (em até 30 minutos), e o resultado não poderá ultrapassar duas horas após o horário da solicitação, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização. Os exames solicitados em caráter eletivo deverão ser realizados no máximo 24 horas após sua solicitação, salvo aqueles solicitados em vésperas de feriados e às sextas-feiras, que deverão ser realizados no 1º dia útil subsequente.

Deverá funcionar de segunda a sexta-feira, 08 (oito) horas diárias para pacientes em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar deverá realizar atendimentos nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana.

Deverão ser ofertadas as seguintes ações de diagnóstico e terapêutica:

- Hemoterapia: para pacientes internados e em atendimento no serviço de urgência, através da HEMOBA;
- Diagnóstico por Anatomia Patológica: para pacientes em regime de internação hospitalar.
- Diagnóstico por Método Gráfico: Eletrocardiograma (preferencialmente por telemedicina), para pacientes em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;
- Diagnóstico em Radiologia: para pacientes em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar, além de exames por equipamento móvel, para atendimento aos exames no leito, principalmente nas unidades de terapia intensiva;
- Diagnóstico por Ultrassonografia, incluindo Doppler vascular e ecocardiografia para pacientes em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar; para atendimento aos requisitos legais estabelecidos para habilitação dos leitos de terapia intensiva é obrigatório a realização de procedimentos por equipamento móvel;

- Diagnóstico por Tomografia Computadorizada: para pacientes em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;
- Diagnóstico por Mamografia para pacientes em atendimento no ambulatório;
- Densitometria Óssea para pacientes em atendimento no ambulatório;
- Laboratório de Análises Clínicas ofertando todos os exames de: bioquímica, coprologia, hematologia, hormônios, imunologia, fluidos corporais (incluindo liquor) e uroanálise;
- Diagnóstico por Endoscopia Digestiva (com equipamento móvel para atendimento à UTI);
- Diagnóstico por Teste Rápido;
- Terapia Renal Substitutiva (na UTI).
- Fisioterapia para pacientes internados.

Ações de diagnóstico em Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Mamografia, e Densitometria Óssea devem ser ofertadas também à Central de Regulação Estadual, servindo para avaliação/confirmação diagnóstica de pacientes internados em outros pontos de atenção e ao Sistema Lista Única da SESAB (ou outro que venha a substituí-lo), nas situações eletivas.

2.6. **Internação Hospitalar:**

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

O HRVG funcionará com a capacidade operacional para **8 6** (oitenta e seis) leitos, assim distribuídos:

ESPECIALIDADES	**Nº DE LEITOS**
Clínica Médica*	23
Saúde Mental	04
Clínica Cirúrgica**	22
Clínica Obstétrica***	18
Clínica Pediátrica****	10
UTI Adulto Tipo II	09
TOTAL	**86**

* Clínica Geral: situações de média complexidade das Doenças do Aparelho Circulatório, Respiratório, Digestivo e Genito-urinário, incluindo cuidados paliativos;

** Clínica Cirúrgica: sub- especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia, Ortopedia e Urologia;

*** Clínica Obstétrica: leitos de alojamento conjunto e enfermaria de intercorrências na gestação;

****Clínica Pediátrica: leitos clínicos para lactentes, pré-escolares, escolares e adolescentes.

A Internação do paciente dar-se-á no limite dos leitos contratados. Esgotando-se todas as possibilidades internas de acomodação dos pacientes, o gestor obrigar-se-á a encaminhar os

pacientes aos serviços de saúde SUS, através da Central Estadual de Regulação, cuidando para garantir a continuidade da assistência.

Como apoio à internação hospitalar, o HRVG dispõe de Centro Cirúrgico com 03 (três) Salas Operatórias e Recuperação Pós Anestésica com 05 (cinco) leitos.

No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos e a Política Estadual de Assistência Farmacêutica, incluindo vacinação;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluída a assistência nutricional e, em casos especiais, ofertar suporte nutricional englobando alimentação enteral e/ou parenteral.
- Pacientes e acompanhantes que permanecerem na unidade de emergência, em observação, devem ter garantido a sua alimentação;
- Assistência por equipe multiprofissional com médico e enfermeiro, inclusive o apoio de assistente social, farmacêuticos e nutricionista e outros que se façam necessários. Deve-se estabelecer a equipe assistencial (médico inclusive) como referência para os pacientes internados, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social;
- Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material médico-hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento;
- Acompanhante para os pacientes crianças e adolescentes (Lei nº 8.069 de 13/07/1990); mulheres durante o período de pré-parto, parto e puerpério (Lei 11.108 de 07/04/2005); e, idosos (Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto de Idoso);
- Sangue e hemoderivados;
- Procedimentos especiais de alto custo incluindo medicamentos e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do cliente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade hospitalar;
- Fornecimento de roupas hospitalares, retirando de uso as roupas que não estiverem mais em condições de utilização e assegurando um estoque adequado para a manutenção do enxoval.
- Realização das cirurgias eletivas e emergenciais, evitando cancelamentos administrativos (falta de pessoal, enxoval, material, medicamentos e outros).
- Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME.

3. ESPECIALIDADES MÉDICAS

Para a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, o HRVG deverá disponibilizar as especialidades médicas que constam no Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos Necessários.

4. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

- Enfermagem
- Farmácia
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Nutrição
- Serviço Social
- Psicologia

5. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO

- Central de Material Esterilizado (CME);
- Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);
- Almoxarifado;
- Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatística;
- Núcleo de Manutenção Geral;
- Processamento de Roupas Hospitalares;
- Vigilância e Segurança Patrimonial;
- Transporte;
- Gases Medicinais;
- Núcleo de Sistemas de Informação;
- Higienização;
- Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, etc).

6. GESTÃO ADMINISTRATIVA

6.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela Gestão Administrativa do Hospital, incluindo, mas não se limitando a:

- Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- Representação, inclusive jurídica;
- Governança;
- Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;
- Gerenciamento de Riscos;
- Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- Relações com fornecedores;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);
- Gerenciamento dos serviços de transporte;

- Gerenciamento da informação inclusive automatizada;
- Projetos de sustentabilidade; e,
- Patrimônio.

6.2. A CONTRATADA deverá:

- Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;
- Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
- Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;
- Assegurar boas práticas de governança.

6.3. Serviços de Pessoal e de Terceiros – a contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Os Programas de Educação Permanente em saúde poderão ser realizados pelo hospital, em parceria com os gestores, instituições de ensino e outras organizações com esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional.

6.4. O médico designado como Diretor/Responsável Técnico do HRVG, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde. A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

6.5. Aquisição e Gestão de Suprimentos - é dever da CONTRATADA manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos, só podendo serem utilizados os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA, além de manter em funcionamento a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) com registros das deliberações em ata. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

6.6. A CONTRATADA deverá realizar o processo de seleção dos medicamentos através do CFT. O elenco de medicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecidos pela CFT e deverão seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo baseando-se nas mais fortes evidências cientificas.

6.7. A CONTRATADA deverá dispor de manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

6.8. A CONTRATADA deverá definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da

assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.

6.9. A unidade deve possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística – sob metodologia específica - garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

6.10. O HRVG deverá implementar, no mínimo, as seguintes Comissões/Núcleos/Comitês:

- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CIPA;
- Grupo de Trabalho em Humanização;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;
- Comissão de Avaliação do Prontuário do Paciente;
- Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos;
- Comitê de Fármaco, Tecno e Vigilância;
- Núcleo de Segurança do Paciente;
- Núcleo Interno e Regulação;
- Núcleo de Cuidados Paliativos.

6.11. A CONTRATADA deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão hospitalar e gestão financeira e orçamentária, que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), controle financeiro e orçamentário, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a SESAB acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros). Caberá à contratada a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão hospitalar e outros, para o pleno funcionamento e informatização do Hospital.

6.12. Na Gestão de Tecnologia da Informação (TI) deverão constar os controles que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital, quais sejam:

- Paciente;
- Agendamento;
- Controle de Prontuário;
- Ambulatório;
- Pronto Atendimento;
- Internação;
- Laboratório de Análises Clínicas;

- Controle de laudos por imagens;
- Controles de Material Esterilizado;
- Prescrição Eletrônica;
- Enfermagem e serviços assistenciais;
- Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- Centro Cirúrgico;
- Faturamento SUS;
- Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;
- Serviço de Nutrição e Dietética;
- Serviço de Materiais - logística (inclusa aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
- Processamento de roupas;
- Orçamento, finanças e custos hospitalares;
- Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) - dentro do prazo previsto de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato de Gestão e observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002. O PEP deve armazenar dados de atendimento ambulatorial, de internação hospitalar, compatibilizando-se e interligando-se ao sistema indicado pela SESAB (barramento), com capacidade de gerar faturamento automático no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e SIH – Sistema de Informação Hospitalar;
- Controles de Nutrição e Dietética;
- Gerenciamento de Estoques - logística (inclusa aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
- Controle de patrimônio;
- Controles Gerais de Enxoval e Processamento de Roupas Hospitalares;
- Painéis para atendimento ao paciente.

6.13. A gestão do HRVG deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

6.14. A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde. O NMG deverá possuir um responsável técnico que possua nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe. Será de responsabilidade do NMG:

- Manutenção dos equipamentos conforme manual de orientação do fabricante, e/ou a contratação de serviço de manutenção especializado credenciado pelo fabricante;
- Plano de gerenciamento de equipamentos médicos conforme Resolução nº 2 de 25/01/10.

6.15. A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia Hospitalar, dirigido por farmacêutico, subordinado diretamente a uma Coordenação ou Diretoria médica, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do hospital onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo. Será de responsabilidade do Serviço de Farmácia Hospitalar:

- O gerenciamento da estrutura organizacional e infraestrutura que viabilizem as ações do Serviço de Farmácia;

- A gestão da farmácia, da central de abastecimento farmacêutico e/ou do almoxarifado de material médico-hospitalar e correlatos, que será coordenado por profissional farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe;
- A seleção de medicamentos;
- A compra e/ou supervisão de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos realizada por profissionais farmacêuticos devidamente inscritos no conselho de classe;
- Apoio na seleção de materiais médico-hospitalares e correlatos, junto com a Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar e Correlatos;
- O ciclo logístico da assistência farmacêutica hospitalar
- A otimização da terapia medicamentosa (seguimento farmacoterapêutico), objetivando assegurar o uso racional de medicamentos.
- As ações em Farmacotécnica, tais como: apoio no preparo e diluição de germicidas, aquisição de preparações magistrais e oficinais, fracionamento e re- embalagem de medicamentos estéreis ou não estéreis;
- A realização de ações de farmacovigilância no hospital, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas às autoridades sanitárias competentes.

6.16. A CONTRATADA se obriga a, durante todo o prazo de vigência do contrato, conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e assessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.

6.17. A unidade deverá dispor do Serviço de Epidemiologia Hospitalar, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

6.18. A gestão do HRVG poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão, órteses e caixas específicas de ortopedia para implantes de próteses.

6.19. A CONTRATADA não poderá envolver as instalações e usuários em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão da Contratante.

6.20. Relacionamento com os usuários - a Unidade Hospitalar deverá funcionar em um sistema de visita com horário pré-determinado, mas de modo que permita a visita de genitor a clientes crianças e adolescentes internados no hospital até as 21 (vinte e uma) horas e até as 17(dezessete) horas para os demais.

6.21. A equipe assistencial do paciente deverá se estabelecer como referência, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social. Para isto deverão ser implantados mecanismos de gestão da clínica visando a qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho, e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos

6.22. A CONTRATADA deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normalizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

6.23. Os usuários gestantes, idosos, adolescentes e crianças terão direito a um acompanhante. Todos os pacientes internados terão direito à assistência religiosa e espiritual, caso desejem.

6.24. Respeitar a privacidade e garantir a presença de acompanhante, de escolha da mulher, durante o acolhimento e o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato;

6.25. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao cliente ou responsável o relatório de

atendimento – Relatório de Alta Hospitalar -, contendo, no mínimo:

- Nome do paciente;
- Nome do hospital;
- Endereço do hospital;
- Motivo da internação (CID-10);
- Data da admissão e data da alta;
- Procedimentos realizados e tipo de prótese, órtese e/ou materiais, quando for o caso;
- Diagnóstico – principal e secundário – da alta;
- Cabeçalho contendo a inscrição “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos”.
- A OS deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial e hospitalar do HRVG nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS), em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.

6.26. A enfermagem do HRVG deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileira.

6.27. Os serviços de anatomia patológica que se fizerem necessários ao esclarecimento diagnóstico do paciente deverão ser contratados.

6.28. A unidade deverá servir de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, que estejam formalmente conveniados com a CONTRATANTE e não diretamente pela Direção da Unidade Hospitalar.

6.29. Os profissionais da assistência não poderão realizar preceptoria de estágio/residência, de forma concomitante ao horário de trabalho. A CONTRATADA é responsável por disponibilizar computadores com acesso à Internet para possibilitar a realização de pesquisas pelos estudantes/acadêmico-residentes.

6.30. A gestão do HRVG contará com a possibilidade de disposição de recurso financeiro (não mensal) de até 10% do valor global do contrato destinado à realização de ampliação e reforma de infraestrutura, obras e aquisição de equipamentos em caso de substituição devido à tecnologia obsoleta ou por ampliação de serviços.

6.30.1. Após análise e aprovação da especificação ou projeto apresentado pela CONTRATADA será providenciado elaboração de instrumento legal para liberação do recurso e a inserção da respectiva meta no contrato de gestão. O repasse do recurso não será mensal, e só ocorrerá após análise que reza o item anterior.

6.31. O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do hospital deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

I. Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;

II. Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;

III. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS.

IV. Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS) – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;

V. Lei 9.431/97 – versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle da Infecção Hospitalar (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nas Unidades Hospitalares;

VI. Portaria GM/MS nº. 2.616 de 12 de maio de 1998 – estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH (agora com o nome amplo de Controle de Infecção em Serviços de Saúde) e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;

VII. Portaria GM/MS nº. 67 de 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: nº. 01/DISAD - 27/06/85; nº. 607 - 23/08/85; nº. 15/MS/SVS - 23/08/88; nº. 05 – 13/11/89; nº. 122 – 29/11/93; nº. 453/SNVS/DTN – 11/09/96; nº. 843/MS/SVS – 26/10/98);

VIII. RDC nº. 306, de 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

IX. Portaria nº 1.914 de 09 de agosto de 2011 - aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2010, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do MS;

X. Portaria SAS nº. 312, de 30 de abril de 2002. Estabelece, para utilização nos hospitais integrantes do SUS, a padronização da nomenclatura do censo hospitalar constante em anexo;

XI. Portaria GM nº. 2.529 de 23 de novembro de 2004 - que institui a o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar;

XII. Portaria nº. 123 de 28 de dezembro de 2005 – que define alterações e adequações na portaria 210 de 15 de junho de 2004;

XIII. Lei nº. 8.096 de 14 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIV. Decreto nº. 11.935, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências;

XV. Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Institui a política nacional de assistência farmacêutica;

XVI. Resolução RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 – institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

XVII. Portaria de Consolidação Nº02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

XVIII. Portaria de Consolidação Nº03, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do SUS.

XIX. PORTARIA GM/MS Nº 5.350, de 12 de setembro de 2024 – Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne.

ANEXO II - METAS DE PRODUÇÃO

HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

1.1 Realizar **578** (quinhentas e setenta e oito) saídas hospitalares/mês.

O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR, comprovada por Autorização de Internação Hospitalar (AIH), informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. A Contratada deverá registrar, também, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB, minimamente: nome do paciente, data de nascimento, CPF, número do Cartão SUS, número da AIH – Autorização de Internação Hospitalar, nome da Clínica em que

permaneceu em tratamento, data da admissão e da alta, motivo da alta hospitalar (cura, transferência externa, óbito, a pedido).

O número de leitos e as saídas hospitalares deverão obedecer à capacidade instalada, conforme descrito no quadro a seguir:

ESPECIALIDADES	**Nº. DE LEITOS**	**SAÍDAS/MÊS**
CLÍNICA MÉDICA		
Clínica Geral	27	121
Saúde Mental		
CLÍNICA CIRÚRGICA		
04.06- Cirurgias do Aparelho Circulatório	16	144
04.07 - Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos anexos e Parede Abdominal		
04.09- Cirurgia do Aparelho Genito-Urinário		
04.08 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular	06	65
CLÍNICA OBSTÉTRICA		
04.11- Cirurgia Obstétrica	18	194
03.10- Parto e Nascimento		
CLÍNICA PEDIÁTRICA	10	54
TOTAL	**77**	**578**
Leitos Complementares	**Nº de Leitos**	**Diárias/Mês**
UTI Adulto Tipo II	09	243

2. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

2.1. Para as metas do **Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica** foram utilizados relação aritmética ou percentual sobre o número de atendimentos/consultas médicas especializadas, levando em conta os protocolos de diretrizes técnicas do Ministério da Saúde ou quando, disponível, série histórica do sistema DATASUS de unidades de saúde com o mesmo perfil assistencial, da seguinte forma:

GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA*	**META MENSAL**
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	5.832
02.04 - Diagnóstico por Radiologia	583
02.04.03.018-8 - Mamografia Bilateral para rastreamento	336
02.04.03.003-0 - Mamografia	

02.04.06.002-8 - Densitometria óssea duo-energética de Coluna (Vértebras lombares e/ou fêmur)	85
02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	672
02.06 - Diagnóstico por Tomografia	648
02.06 - Diagnóstico por Tomografia com Sedação	65
02.11 - Métodos Diagnóstico em Especialidades (ECG)	146
TOTAL DO GRUPO 02	**8.367**
GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**	
03.01.01.007-2 – Consulta Médica na Atenção Especializada	2.016
03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência na Atenção Especializada- Médico	720
03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência com Observação 24 Horas em Atenção Especializada	180
TOTAL DO GRUPO 03	**2.916**
GRUPO 04 – CIRURGIAS AMBULATORIAIS*	
04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	87
04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	
04.05 – Cirurgia do aparelho da visão	
04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	
04.08 - Cirurgia do sistema osteomuscular	
04.12 - Cirurgia torácica	
04.15 - Outras cirurgias	
TOTAL DO GRUPO 04	**87**
TOTAL GERAL	**11.370**

*Para avaliação da produção de procedimentos com finalidade diagnóstica e de cirurgias ambulatoriais será utilizada a seguinte estrutura: grupo e subgrupo.

** Para avaliação da produção de procedimentos clínicos será utilizada a seguinte estrutura: grupo, subgrupo e procedimento.

ANEXO III

RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART

Pessoal Diretoria
Diretor Geral
Diretor Técnico
Gerente Operacional
Gerente Administrativo/Financeiro
Médicos – Plantonistas 24hs: Emergência/Serviço Obstetrícia/UTI
Clínica Geral
Cirurgia Geral
Medicina Intensiva
Obstetrícia
Ortopedia
Pediatria
Anestesiologia
Médicos – Diaristas (04 hs)
Cirurgia geral
Clínica geral
Pediatria
Psiquiatria
Medicina Intensiva
Obstetrícia
Médicos – Ambulatório /Centro Cirúrgico
Anestesiologia
Cirurgia geral
Ginecologia
Ortopedia

Urologia
Médicos- Interconsultas
Cardiologia
Cirurgia Pediátrica
Cirurgia Vascular
Gastroenterologia
Hematologia
Infectologia
Neurologia
Pneumologia
Paliativista
Oftalmologia
Médicos - SADT
Radiologia/Diagnóstico por Imagem
Cardiologia (para laudos de ECG/ECO- pode ser terceirizado)
Ultrassonografia
Profissionais de Assistência à Saúde (nível superior)
Assistente Social
Boquímico
Enfermeiro
Enfermeiro Obstetra
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Psicólogo
Profissionais de Apoio Administrativo (nível superior)
Administrador Hospitalar

Engenheiro (manutenção – pode ser contratado)
Tecnólogo da Informação (gestão e/ou segurança – pode ser contratado)
Profissionais de Apoio Administrativo
Auxiliar Administrativo/Secretaria
Auxiliar de almoxarifado
Auxiliar de Serviços Gerais (higiene, rouparia, cozinha, maqueiro, etc)
Cozinheiro dietético
Cozinheiro geral
Motorista
Recepcionista
Técnico em Informática
Técnico Administrativo (material/pessoal)
Técnico Contabilidade/Faturista
Técnico de Enfermagem
Técnico de Radiologia
Técnico em Edificação
Técnico em Eletricidade
Técnico em Hidráulica
Técnico em Nutrição
Técnico Estatístico
Técnico Laboratório
Vigilante/Portaria

ANEXO TÉCNICO SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO
HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULAR

Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidade estipulada nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:

(x)	Internação
( )	Hospital Dia
(x)	Atendimento Ambulatorial
(x)	SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1. As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULAR, para o período de 50 (cinquenta) meses, fica estimado em R$ 168.864.713,50 (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos);

3.1. O valor de repasse mensal está estimado em R$ 3.377.294,27 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), para fins de custeio da operação da Unidade.

4. Os repasses financeiros à CONTRATADA, previstos no item 3.1, dar-se-ão da forma abaixo descrita.

PERCENTUAL	**VALOR ESTIMADO**
70%	R$ 2.364.105,99 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e cinco reais e noventa e nove centavos)
30%	R$ 1.013.188,28 (um milhão, treze mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)

4.1 70% (setenta por cento) do valor serão repassados em parcelas mensais fixas, no valor de R$ 2.364.105,99 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e cinco reais e noventa e nove centavos).

4.2. 30% (trinta por cento) do valor global será repassado mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor (mensal) estimativo de R$ 1.013.188,28 (um milhão treze mil cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

4.3 A avaliação da parte variável será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor**, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo hospital.

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até **o 5° dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e

financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até **o dia 20 do mês subsequente** à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE.

7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

8. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

9. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II. Sistemática e Critérios de Repasse Financeiro:

1. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial e dos Indicadores de Qualidade.

1.1. A avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

1.2. O CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma.

Meses de Contrato	**Metodologia para definição da produção e dos indicadores de qualidade a serem avaliados (30% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade)**	**Fonte de verificação**
6º Mês (março/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade **integral.**	-
7º Mês (abril/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade **integral.**	-

8º Mês maio/2025)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 4º, 5º e 6º (janeiro, fevereiro e março/2025) meses do presente Termo Aditivo.	-
9º Mês (junho/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade **integral.**	-
10º Mês (julho/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade **integral.**	-
11º Mês (agosto/2025)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 7º, 8º e 9º (abril, maio e junho/2025) meses do presente Termo Aditivo.	Datasus/Tabwin e RIH
12º Mês (setembro/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade **integral.**	-
13º Mês (outubro/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade **integral.**	-
14º Mês (novembro/2025)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 10º, 11º e 12º (julho, agosto e setembro/2025) meses do presente Termo Aditivo.	Datasus/Tabwin e RIH
15º Mês (dezembro/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade **integral.**	-
16º Mês (janeiro/2026)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade **integral.**	-
17º Mês (fevereiro/2026)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 13º, 14º e 15º (outubro, novembro e dezembro/2025) meses do presente Termo Aditivo.	Datasus/Tabwin e RIH
18º Mês (março/2026)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade **integral.**	-
E, assim, sucessivamente em caso de Prorrogação do Contrato de Gestão		

Caso não seja possível à prorrogação contratual e/ou na hipótese de rescisão antecipada do Contrato de Gestão, na sua última competência de pagamento a avaliação dos indicadores quanti-qualitativos ocorrerá do seguinte modo:		
60º Mês (setembro/2029)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 58º, 59º e 60º julho, agosto e setembro/2029) meses presente Termo Aditivo.	58º mês: Datasus /Tabwin e RIH. 59ºmês:RIH 60ºmês: Metas/Parâmetros contratuais integrais.

1.3.1. As avaliações serão efetuadas considerando como parâmetro as metas quanti-qualitativas vigentes no Contrato de Gestão/Termo Aditivo do mês em que houve a produção. O desempenho da Contratada será avaliado com base na metodologia proposta no quadro acima.

1.3.2. Na hipótese de ser identificada a necessidade de ajuste financeiro a menor, em face do desempenho apurado, o valor nominal a ser deduzido, será calculado com base no valor de custeio da Unidade de Saúde vigente no Contrato de Gestão/Termo Aditivo/Apostila dos meses em que houve a produção.

1.3.3. O percentual do desconto apurado na avaliação trimestral ensejará glosa correspondente sobre a parte variável de cada um dos três meses.

1.4. A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir.

1.4.1. Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa.

1.4.2. O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

Linha de Contratação	**Peso percentual em relação à avaliação quantitativa**
INTERNAÇÃO	70,0%
AMBULATÓRIO	10,0%
SADT	10,0%
TOTAL	**90%**

2. Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.

INDICADORES	**OPERAÇÃO**	**META**	**FONTE DE VERIFICAÇÃO**	**PESO PERCENTUAL**
INDICADORES QUALITATIVOS				

01	Relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME, quantidade Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clinicas, no período avaliado	Valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME/Total de saídas hospitalares, comprovadas através de AIH, no período avaliado	Parâmetro: Contrato de Gestão; **R$ 5.843,07** (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e sete centavos). **Meta Permanente:** Manter ou reduzir o parâmetro da relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante à Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas. **Observação**: o parâmetro deverá ser revisado sempre que houver alteração de preço e/ou de saídas hospitalares.	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin.	2,0%
02	Taxa de Infecção Hospitalar	N° de infecções hospitalares ocorridas num determinado período / n° de saídas no mesmo período X 100	**Parâmetro:** 2,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	3,0%
03	Mortalidade Institucional	N° de óbitos após 24 horas de internamento no trimestre avaliado / N° de saídas no mesmo período X 100	**Parâmetro:** 2,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	2,0%
04	Taxa de Ocupação	N° de pacientes/dia no trimestre avaliado / nº de leitos dia no mesmo período X 100	**Meta Permanente:** 90%.	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	3,0%
INDICADORES QUANTITATIVOS					
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL					

GRUPO 02: PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
05	02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico (5.832 procedimentos/ mês)		**Meta Trimestral:** 17.496 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	1,0%
06	02.04 - Diagnóstico por Radiologia (583 procedimentos/ mês)		**Meta Trimestral:** 1.749 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	1,0%
07	02.04.03.018-8 - Mamografia Bilateral para rastreamento 02.04.03.003-0 - Mamografia (336 procedimentos/mês)		**Meta Trimestral:** 1.008 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	1,0%
08	02.04.06.002-8 - Densitometria óssea duo-energética de Coluna (Vértebras lombares e/ou fêmur) (85 procedimentos/mês)		**Meta Trimestral:** 255 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	1,0%
09	02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia (672 procedimentos/ mês)		**Meta Trimestral:** 2.016 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	1,0%
10	02.06- Diagnóstico por Tomografia (648 procedimentos/ mês)		**Meta Trimestral:** 1.944 procedimentos	Contrato de Gestão; / Tabwin	2,0%
11	02.06 - Diagnóstico por Tomografia com Sedação (65 procedimentos/mês)		**Meta Trimestral:** 195 procedimentos	Contrato de Gestão; RIH	2,0%
12	02.11 - Métodos Diagnóstico em Especialidades (ECG) (146 procedimentos/ mês)		**Meta Trimestral:** 438 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	1,0%
GRUPO 03: PROCEDIMENTOS CLINICOS					
13	03.01.01.007-2 – Consulta Médica na Atenção Especializada (2.016 procedimentos/ mês)		**Meta Trimestral:** 6.048 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	2,0%
14	03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência na Atenção Especializada- Médico (720 procedimentos/ mês)		**Meta Trimestral:** 2.160 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	2,0%

15	03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência com Observação 24 Horas em Atenção Especializada (180 procedimentos/ mês)		**Meta Trimestral:** 540 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	2,0%
GRUPO 04: CIRURGIAS AMBULATORIAIS					
16	04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 04.05 – Cirurgia do aparelho da visão 04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal 04.08 - Cirurgia do sistema osteomuscular 04.12 - Cirurgia torácica 04.15 - Outras cirurgias (87 procedimentos/ mês)		**Meta Trimestral:** 261 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	4,0%
ASSISTÊNCIA HOSPITALLAR					
INTERNAÇÃO					
17	**CLÍNICA MÉDICA** Clínica Geral Saúde Mental (121 saídas hospitalares / mês)		**Meta Trimestral:** 363 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	17,0%
18	**CLÍNICA CIRÚRGICA** 04.06 – Cirurgia do Aparelho Circulatório 04.07 – Cirurgia do Aparelho digestivo, Órgãos anexos e Parede Abdominal 04.09 – Cirurgia do Aparelho Genito-Urinário (144 saídas hospitalares / mês)		**Meta Trimestral:** 432 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	20,0%
19	04.08 – Cirurgia do Sistema Osteomolecular (65 saídas hospitalares / mês)		**Meta Trimestral:** 195 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	6,0%

20	**CLÍNICA OBSTÉTRICA** 04.11 - Cirurgia Obstétrica 03.10 – Parto e Nascimento (194 saídas hospitalares / mês)		**Meta Trimestral:** 582 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	19,0%
21	**CLÍNICA PEDIÁTRICA** (54 saídas hospitalares /mês)		**Meta Trimestral:** 162 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	8,0%
TOTAL GERAL OBTIDO					**100%**

· No que versa acerca do subgrupo de procedimentos 04.06 Diagnóstico por Tomografia com sedação, para fins de avaliação quantitativa de desempenho, a contabilização do referido indicador será através do quantitativo informado no Relatório de Informação Hospitalar (RIH), enviado pela Unidade, juntamente com a disponibilização de Relatório Médico nominal por cada procedimento informado.

· A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores **qualitativos**, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.

· Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores **quantitativos**, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo o peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.

· Quando houver sido alcançada ou superada a meta **quantitativa** contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

4. Avaliação dos Desvios da Produção Pactuada

Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	**VALOR A PAGAR**
Até 50 %	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável

Também será objeto de análise pelo Contratante, **mensalmente**:

I. A verificação da implantação e do funcionamento das Comissões/Comitês/Núcleos e/ou congêneres, previstos por este Contrato de Gestão;

II. Acompanhar a pesquisa de satisfação dos Usuários a ser realizada pela

ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

III. A verificação das taxas de Mortalidade Institucional, Ocupação Hospitalar, Infecção Hospitalar, Média de Permanência (em dias).

IV. A verificação da existência, a compatibilidade com as normas de Vigilância Sanitária, e, o cumprimento do PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos em Saúde, em todas as suas etapas, até o destino final;

V. A verificação da compatibilização dos profissionais contratados e dos serviços oferecidos pela Unidade de Saúde com o Contrato de Gestão e com o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

VI. Outros aspectos que o CONTRATANTE julgar pertinentes.

Ainda que não tenham reflexo financeiro direto e imediato, os itens, descritos acima, relacionam-se com o aprimoramento da gestão da Organização Social e com a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão. Assim sendo, sua avaliação influenciará a decisão da SESAB quanto à prorrogação deste Contrato de Gestão, ou, até mesmo, quanto à rescisão do mesmo, resguardando-se, obviamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

ANEXO IV - Planilha Orçamentária Analítica – Proposta de Trabalho

Integra o presente Termo Aditivo, independentemente de sua descrição, a Planilha Orçamentária, conforme os arts. 5º e 6º da Resolução CONGEOS nº 77/2023, acostada ao evento SEI nº 00114448948.

Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Leite**, **Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 11/08/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119783377** e o código CRC **B2FA79B4**.

Referência: Processo nº 019.5179.2024.0164265-11 SEI nº 00119783377

Natureza da Despesa: 33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação de Recurso (Fonte): 1.500.0.100.000000.00.00.00
PROCON
Unidade Orçamentária: 38601- Fundo Estadual de Proteção ao Consumidor - FEPC
Unidade Gestora: 0001 - Diretoria Geral
Ação: 2061 - Funcionamento de Unidade do Procon
Natureza da Despesa: 33.90.39.000
Destinação de Recurso: 1.759.0.104.0000000000000
Salvador/BA: 14 de agosto de 2025 - Secretário Felipe da Silva Freitas.

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

RESUMO DE CONTRATO - AFM

AFM	CONTRATADA	VALOR
44.001.00322/2025	MH COMÉRCIO DE PAPELARIA ELETROELETRONICO E INFORMATICA LTDA	1.533,60

Salvador, 15 de agosto de 2025
Regina Celeste Affonso de Carvalho
DIRETORA GERAL/FUNDAC

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOUP - DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - DGESS - RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 016/2024. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTATADA: **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS**, inscrita no CNPJ nº 15.194.004/0001-25, representada pela SR. GERALDO LEITE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.201.845-49. OBJETO: Ampliação dos serviços prestados no Centro de Imagem do **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART - HRVG**, com o objetivo de adequar o Contrato de Gestão nº 016/2024 às alterações decorrentes da inclusão desses novos serviços. Data da assinatura: 11/08/2025. **VALOR MENSAL:** O valor mensal de custeio da Unidade perfaz a monta de R$ **3.377.294,27** (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) e o valor mensal estimado para pagamento das OPMEs é no montante de R$ **13.364,43** (treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta três centavos). **VALOR GLOBAL:** O valor global estimado de custeio da Unidade perfaz a monta de R$ **168.864.713,50** (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos), considerando os 50 (cinquenta) meses remanescentes do Contrato de Gestão nº 016/2024. Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 10302435/2640, Meta: 2148, Fonte: 100/130/281/284/684, Elemento de Despesa: 33.50.85. Processo nº 019.5179.2024.0164265-11. **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**. SECRETÁRIA DA SAÚDE.

SUPERINTÊNDENCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO **Nº 869/2025**
PROCESSO SEI: **019.9819.2025.0100887-52**, CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA: **PJ - LUISA GUIMARAES CASTELO BRANCO**, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.477.324/0001-41.** OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. **O valor mensal de R$ 4.045,44 (quatro mil quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor estimado total de R$ 12.136,32 (doze mil cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025
ASSINATURA: Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

SUPERINTÊNDENCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO **Nº 1000/2025**
PROCESSO SEI: **019.9819.2025.0122228-12**, CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA: **PJ - MED ATENDIMENTO MEDICO GUANAMBI LTDA**, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.113.147/0001-00.** OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. **O valor mensal de R$ 50.224,00 (cinquenta mil duzentos e vinte e quatro reais), perfazendo o valor estimado total de R$ 150.672,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta e dois reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025
ASSINATURA: Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

SUPERINTÊNDENCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO **Nº 969/2025**
PROCESSO SEI: **019.9819.2025.0117993-93**, CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA: **PJ - H & S CLINMED LTDA**, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.757.544/0001-38.** OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. **O valor mensal de R$ 8.090,88 (oito mil noventa reais e oitenta e oito centavos),perfazendo o valor estimado total de R$24.272,64 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025
ASSINATURA: Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

SUPERINTÊNDENCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO **Nº 880/2025**
PROCESSO SEI: **019.9819.2025.0079006-54**, CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA: **PJ - CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA**, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.398.951/0001-00.** OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. **O valor mensal de R$ 33.216,64 (trinta e três mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos),perfazendo o valor estimado total de R$ 99.649,92 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025
ASSINATURA: Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

SUPERINTÊNDENCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO **Nº 1013/2025**
PROCESSO SEI: **019.9819.2025.0111474-85**, CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA: **PJ - MCCF CORP - SERVICOS MEDICOS LTDA**, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.077.876/0001-50.** OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. **O valor mensal de R$ 17.709,12 (dezessete mil setecentos e nove reais e doze centavos), perfazendo o valor estimado total de R$ 177.091,20 (cento e setenta e sete mil noventa e um reais e vinte centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025
ASSINATURA: Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

SUPERINTÊNDENCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO **Nº 897/2025**
PROCESSO SEI: **019.9819.2025.0111511-64**, CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA: **PJ - BLUE LIFE - SOCIEDADE MEDICA LTDA**, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.497.451/0001-41.** OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. **O valor mensal de R$ 36.813,50 (trinta e seis mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor estimado total de R$ 110.440,50 (cento e dez mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025
ASSINATURA: Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

SUPERINTÊNDENCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO **Nº 1031/2025**
PROCESSO SEI: **019.9819.2025.0134999-15**, CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA: **PJ - BARBARA DANTAS SERVICOS MEDICOS LTDA**, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.195.853/0001-40.** OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. **O valor mensal de R$ 12.772,03 (doze mil setecentos e setenta e dois reais e três**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Bcafé Bahia feito pra você!

REGIÃO DO SISAL

POR PEDRO OLIVEIRA

Falta de chuva causa danos à agricultura em Barrocas

A seca verde que impacta a produção agrícola no município de Barrocas, situado na região sisaleira, prejudica a cadeia alimentar da população rural e causa sérios problemas para as famílias que dependem da agricultura, devido à falta de chuvas na área. Embora tenham ocorrido chuvas de trovoadas no início do ano e no inverno, em maio, a situação na zona rural continua sendo preocupante. A vegetação aparentemente saudável esconde uma grave escassez de água, afetando tanto a agricultura quanto a pecuária.

A agricultora Gilda Erica mencionou que o feijão plantado, rendeu apenas sementes. Já o milho, teve mais de 80% da safra perdida por falta de chuvas e relata: "Onde a terra é mais leve, conseguimos colher algumas espigas, mas, nas partes mais densa perdemos tudo. Estamos à beira de um colapso, sem saber o que fazer, visto que as chuvas de julho e agosto não ocorreram em tempo hábil para desenvolver o milho", finaliza.

ESCASSEZ DE ÁGUA

"Embora as chuvas que atingiram Barrocas tenham sido escassas, aqueles que cultivaram feijão conseguiram produzir um pouco, mas não obtiveram sucesso com o milho. Enfrentamos um período sem água, o que nos torna vulneráveis a longo período de seca. A situação é crítica e rogamos a Deus por sua compaixão, chuvas de trovoadas, para que a escassez hídrica em nosso município, não seja semelhante à vivida nas comunidades de Barreira e Piriquito", relata o prefeito Almir de Maciel.

De acordo com o administrador, a pasta de Agricultura do município está atenta em sintonia com as iniciativas de apoio aos pequenos produtores da agricultura familiar, que perderam significativamente as colheitas de feijão e milho por falta de chuvas. "O que estamos enfrentando em Barrocas é uma seca verde. As chuvas que caíram no município, foram insuficientes para encher os reservatórios. Atualmente, estamos operando com oito caminhões-pipa para atender aos locais afetados", destaca.

ALAGOINHAS SOCIAL

POR NILO CARVALHO



Liz e Filipe, irradiando alegria e felicidade durante o casamento

Pesar

Com profundo sentimento de pesar registramos o falecimento de José Jurandi Brito dos Santos,79 anos, Capitão da Reserva Remunerada do Exército Brasileiro. Deixou viúva Delba Fernandes e os filhos Ana Katia, Luiz Cláudio, Mauri, Hiram e Isabela. Foi sepultado no Cemitério Memorial Parque da OSAB, as margens da BR 110, aqui em Alagoinhas.

Casamento

Bonito e romântico o enlace matrimonial de Liz Lacerda Costa, médica, filha de Alzira Azi e de Rangel Costa, economista, com Filipe Canal Moura Filho, médico, filho de Ana Eliza e de Fernando Henrique de Moura, realizado na casa de praia da família localizada no Balneário de Guarapari – Espírito Santo.

Maçonaria

A Loja Maçônica Fraternidade Catuense, em solenidade presidida por Valfredo Seabra Lins, Delegado do Grão Mestre Claudiano Fonseca, empossou os seus novos dirigentes: Venerável Rogério Luciano, 1º Vigilante- Edilson Maia, 2º Vigilante – Serafim Machado. Após o encerramento da solenidade de posse o Venerável de Honra Henrique Lago, conduziu os irmãos Para o salão de banquete onde foi servido um jantar de confraternização.

Aniversariantes

Danilo Oliveira, muito festejado pela esposa Indira e pelos filhos Lorena/ Gabriel, familiares e inúmeros amigos, Empresário Juscélio Carmo, Isabelita Vitória filha de Edna e do inesquecível Eromir Barreto Sacramento, Milena, filha da Profa. Raymundo e do Cel. Edelberto Sant"Anna, Victor, filho de Dênio Oliveira, Luiz Cláudio e Mauri, filhos de José Jurandi Brito. Na segunda feira, Rosimeire, esposa de Adrião Barbosa e José Adalberto Costa Santana, aposentado da Embasa e empresário bem sucedido.

Tradicional Festa da Irmandade da Boa Morte, em Cachoeira, recebe título federal

Há mais de 200 anos a ancestralidade pede licença a cada mês de agosto em Cachoeira, quando se iniciam as festividades em celebração a Nossa Senhora da Boa Morte na Bahia. Nesta sexta-feira (15), a primeira-dama do Brasil, Janja da Silva, a primeira-dama da Bahia, Tatiana Velloso, ministras e secretários de Estado estiveram na sede da Irmandade da Boa Morte, na cidade do Recôncavo Baiano, onde acontecem os festejos desde 1820, para entregas e anúncios para a cultura popular, para os povos de terreiro e para a promoção da igualdade racial.

"A Festa da Boa Morte tem uma importância muito grande por tudo que já entregou para a sociedade brasileira, resgatando a história, em outros tempos comprando a liberdade de pessoas escravizadas. É uma história muito comovente. É uma comunidade de mulheres, um movimento de mulheres defendendo a liberdade, defendendo os direitos humanos", disse a ministra da Cultura Margareth Menezes, presente na cerimônia.

Antes do tradicional cortejo com 48 mulheres da irmandade cachoeirana, foi realizada a entrega do Prêmio do Ministério da Cultura para dona Dalva, sambista tradicional de Cachoeira. Na ocasião, foram anunciadas as obras



pelo PAC Cidades para a casa de Samba da Dona Dalva e para o Terreiro Ilê Axé Icimimó. Dona Dalva também foi apresentada como a provedora da Festa da Boa Morte de 2026. Ainda foi entregue ao terreiro uma placa de tombamento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Entre os anúncios para Cachoeira, estão a adesão do município à política de Povos de Terreiro do Governo Federal e ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR). Outras 12 prefeituras, além da de Cachoeira, entraram no sistema nacional. A prefeita cachoeirana, Eliana Gonzaga, representou os municípios. "É uma alegria estar representando aqui os municípios da Bahia e assumindo essa responsabilidade de combater o racismo, não só em Cachoeira, mas em todo o país", disse.

Na Igreja da Matriz de Cachoeira as autoridades participaram da missa solene. A primeira-dama do Brasil, Janja da Silva, e as ministras foram homenageadas pela Irmandade da Boa Morte pela contribuição com políticas de valorização da cultura. Para o secretário da Cultura da Bahia, Bruno Monteiro, a festa é uma tradição bicentenária de fé, de resistência e de preservação da memória cultural. "O Governo do Estado reconhece essa festa como patrimônio imaterial da Bahia desde 2010 e, com muito respeito, nós construímos a cada ano em diálogo com as irmãs da Boa Morte. A nossa participação e o nosso apoio acontecem com um diálogo muito respeitoso as nossas senhoras, que representam gerações de mulheres negras que, desde a escravização, lutam pela liberdade", enfatizou.

COLUNA AXÉ

Antônio Luiz Diniz

Cancelado

O tradicional Fest, evento que aconteceria no dia 14 de setembro, no Wet foi cancelado. A decisão foi tomada após uma detalhada análise do aumento dos custos e dificuldade para conseguir patrocínio, em função da crise que o pais está enfrentando. Em comunicado oficial a Salvador Produções, produtora responsável pela produção explicou que quem comprou ingresso antecipado terá o valor devolvido. A nota oficiall anunciando o cancelamento diz que "O Salvador Fest sempre foi um evento popular, pensado para que todos pudessem participar e se divertir em um festival com megaestrutura, open bar de qualidade e grandes nomes da música local e nacional, mantendo preços mais acessíveis. No cenário atual, constatamos que não seria possível manter o padrão de entrega e qualidade que consideramos justo para vocês", completou o comunicado.

Carlinhos Brown

A Salvador Produções, uma das maiores produtoras de eventos e gerenciamento artístico do país, tendo em seu casting grandes nomes como Léo Santana, Tony Salles e Timbalada, foi convidada pela Pilar Produções atual responsável pela gestão artística de Carlinhos Brown, para assumir a co-gestão comercial e de produção do cantor, compositor e músico, que atualmente é um dos grandes ícones da música popular brasileira. A parceria visa unir a força, o conhecimento e Know-hall comercial de Marcelo Britto e João Meireles a frente da Salvador Produções, com a experiência de Matheus e Augusto Chetto - gestores da Pilar Produções, para juntos potencializar projetos, shows e ações que reforçam a presença marcante de Brown na cena musical e cultural, atendendo e entregando uma melhor estrutura e experiência ao artista e ao seu público.

Olodum

O Olodum realiza amanhã, às 14h, na Praça das Artes, Pelourinho, em Salvador, o ensaio em homenagem aos 227 anos da Revolta dos Búzios. O evento lembra Lucas Dantas, Manuel Faustino, Luís Gonzaga e João de Deus, líderes do movimento histórico que marcou a luta por liberdade e igualdade na Bahia. O ensaio do Bloco Olodum será também um momento de celebração da cultura afro-brasileira, com preparação para o Carnaval 2026, que terá como tema "Máscaras Africanas – Magia e Beleza".

Banda Eva

A banda EVA, liderada pelo cantor Felipe Pezzoni, vai fechar 2025 com chave de ouro e começar 2026 vivenciando momentos inesquecíveis, em uma verdadeira maratona de shows. Com muita música boa, alto astral e energias positivas, o grupo já está confirmado em três grandes eventos que celebrarão a virada do ano. E o melhor, nos destinos mais badalados do país. A sequência de apresentações começa no dia 27 de dezembro, quando o grupo comanda o palco do Réveillon dos Milagres, que acontece em São Miguel dos Milagres, em Alagoas.

Parangolé

O Parangolé segue a todo vapor no projeto Movimento do Parango e lançou mais um clipe oficial: "Bandida", parceria com o hitmaker Rafinha RSQ e MC Mateo. O vídeo, que já está disponível no canal do YouTube da banda, é mais um capítulo do audiovisual da banda, sob o comando de Lincoln Senna. Com pegada envolvente e refrão chiclete, "Bandida" é resultado da mistura que une o groove do Parangolé, a assinatura criativa de Rafinha RSQ, referência nacional na produção de sucessos que cruzam gêneros como pagode, funk, sertanejo e pop, além da voz marcante de MC Mateo, que também assina a composição. O vocalista do Parangolé conta que a ideia da participação de Mateo surgiu logo ao ouvir a guia da música com a voz do MC, apresentada pelo próprio Rafinha: "A voz dele estava como guia e a gente olhou e falou: 'isso aqui é um tesouro'.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2024 – HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO. O Hospital Geral Ernesto Simões Filho, fundamentado na Lei Federal 14.133/2024, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas, objetivando a composição de preço para a realização de Processo de LICITAÇÃO que tem como objetivo: **aquisição de Aquisição de Materiais Médico Hospitalar.** Os interessados deverão apresentar as propostas de preços **entre os dias 18/08/2025 à 22/08/2025 das 08:00h às 17:00h no Hospital**, situado à Praça Conselheiro João Alfredo, s/n - Pau Miúdo, Salvador - BA, 40301-155, Coordenação de Compras. O descritivo completo poderá ser consultado no **www.comprasnet.ba.gov.br** ou por meio de solicitação via e-mail: **adriano.araujo@saude.ba.gov.br**. Maiores esclarecimentos através do telefone (71) 3103 9135 – **Adriano Araújo.**

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – SAIS – DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS – DGGUP – DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS – DAOUP – DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – DGESS – RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 016/2024. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTATADA: **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS,** inscrita no CNPJ nº 15.194.004/0001-25, representada pela SR. GERALDO LEITE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.201.845-49. OBJETO: Ampliação dos serviços prestados no Centro de Imagem do **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART - HRVG,** com o objetivo de adequar o Contrato de Gestão nº 016/2024 às alterações decorrentes da inclusão desses novos serviços. Data da assinatura: 11/08/2025. **VALOR MENSAL:** O valor mensal de custeio da Unidade perfaz a monta de **R$ 3.377.294,27** (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) e o valor mensal estimado para pagamento das OPMEs é no montante de **R$ 13.364,43** (treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta três centavos). **VALOR GLOBAL:** O valor global estimado de custeio da Unidade perfaz a monta de **R$ 168.864.713,50** (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos), considerando os 50 (cinquenta) meses remanescentes do Contrato de Gestão nº 016/2024. Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 10302435/2640, Meta: 2148, Fonte: 100/130/281/284/684, Elemento de Despesa: 33.50.85. Processo nº 019.5179.2024.0164265-11. **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**. SECRETÁRIA DA SAÚDE.

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - ID nº 1075996 – SECRETARIA DA SAÚDE - HOSPITAL ANA NERY - A PREGOEIRA do Hospital Ana Nery comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MAT. MEDICO HOSPITALAR (OPME)**, que devido ao exíguo prazo para a manifestação da área técnica referente a impugnação do objeto da licitação, a sessão de abertura prevista para o dia 18/08/2025 às 09h30min., **foi remarcada para o dia 01/09/2025 às 09h30min.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos através do e-mail **han.copel@saude.ba.gov.br** - Telefone (71) 3117-1830/1831, de segunda a sexta-feira, das 08h30min. às 17h00min. Salvador, 15 de agosto de 2025 - **Gilcelene Pimenta Silva - Pregoeira.**

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2024 – HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO. O Hospital Geral Ernesto Simões Filho, fundamentado na Lei Federal 14.133/2024, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas, objetivando a composição de preço para a realização de Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem como objetivo: **aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de INSULINA humana regular, solução injetável 100 UI/mL (R) fr. com 10mL.** Os interessados deverão apresentar as propostas de preços **entre os dias 18/08/2025 à 20/08/2025 das 08:00h às 17:00h no Hospital**, situado à Praça Conselheiro João Alfredo, s/ nº - Pau Miúdo, Salvador - BA, 40301-155, Coordenação de Compras. O descritivo completo poderá ser consultado no **www.comprasnet.ba.gov.br** ou por meio de solicitação via e-mail: **adriano.araujo@saude.ba.gov.br**. Maiores esclarecimentos através do telefone (71) 3103 9135 – **Adriano Araújo.**

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. ID BB Nº 107719 - SESAB/IPERBA. Abertura: 29/08/2025, às 14h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site **https://licitacoese2.bb.com.br/aop-inter-estatico. Objeto: Aquisição Material Médico Hospitalar nº 019.9387.2025.0073008-11. Regência legal: Lei Federal 14.133/2021.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br, https: //licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico / ou www.gov.br/pncp/pt-br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **iperba.copel@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3103-9325 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h no endereço: Rua Teixeira Barros, nº 72, Brotas, Salvador - BA, 15/08/2025. **Maria Auxiliadora Drummond Pinto Dantas – Pregoeira.**

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 – ID BB Nº.: 1077125 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/ HOSPITAL GERAL DO ESTADO DA BAHIA. Abertura: 03/09/2025, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/** Objeto: **Aquisição de Bens da Área da Saúde (Grupo I) – Material de Consumo Médico Hospitalar. Nº Processo: 019.8083.2025.0048267-66. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou www.gov.br/pncp/pt-br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **hge.copel@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3277-8696 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min no endereço: Hospital Geral do Estado – Setor de Licitação - Avenida Vasco da Gama, S/N, Brotas CEP: 40.230-900 – Salvador/Bahia, 15/08/2025. **Helenilza Plácida da Conceição Almeida - Pregoeira.**

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025 – ID BB Nº.: 1077113 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/ HOSPITAL GERAL DO ESTADO DA BAHIA. Abertura: 02/09/2025, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de Bens da Área da Saúde (Grupo I) – Material de Consumo Médico Hospitalar. Nº Processo: 019.8083.2025.0059422-98. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou www.gov.br/pncp/pt-br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **hge.copel@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3277-8696 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min no endereço: Hospital Geral do Estado – Setor de Licitação - Avenida Vasco da Gama, S/Nº, Brotas CEP: 40.230-900 – Salvador/Bahia, 15/08/2025. **Helenilza Plácida da Conceição Almeida - Pregoeira.**

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 263/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 de 28 de novembro de 2023 e no Decreto Estadual nº 22.886 de 20 de junho de 2024, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, entre os dias 18/08/2025 a 20/08/2025, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB,** na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador – Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail **ceac.cbp@saude.ba.gov.br**. O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site **https://www.comprasnet.ba.gov.br**, ou por meio de solicitação via e-mail: **ceac.cbp@saude.ba.gov.br**. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 15 de agosto de 2025. **Emmanuel Santos de Oliveira - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.**

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2024 – HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO. O Hospital Geral Ernesto Simões Filho, fundamentado na Lei Federal 14.133/2024, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas, objetivando a composição de preço para a realização de Processo Licitatório que tem como objetivo: **implantação de totens informativos.** Os interessados deverão apresentar as propostas de preços **entre os dias 15/08/2025 à 19/08/2025 das 08:00h às 17:00h no Hospital**, situado à Praça Conselheiro João Alfredo, s/n - Pau Miúdo, Salvador - BA, 40301-155, Coordenação de Compras. O descritivo completo poderá ser consultado no **www.comprasnet.ba.gov.br** ou por meio de solicitação via e-mail: **adriano.araujo@saude.ba.gov.br**. Maiores esclarecimentos através do telefone (71) 3103 9135 – **Adriano Araújo.**

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024 – HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO. O Hospital Geral Ernesto Simões Filho, fundamentado na Lei Federal 14.133/2024, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas, objetivando a composição de preço para a realização de PCE – PEDIDO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA que tem como objetivo: **Aquisição de CERTIFICAÇÃO, do sistema de gestao da qualidade .de acordo com a norma atualizada ABNT NBR ISO 9001: 2015.** Os interessados deverão apresentar as propostas de preços **entre os dias 15/08/2025 à 19/08/2025 das 08:00h às 17:00h no Hospital**, situado à Praça Conselheiro João Alfredo, s/n - Pau Miúdo, Salvador - BA, 40301-155, Coordenação de Compras. O descritivo completo poderá ser consultado no **www.comprasnet.ba.gov.br** ou por meio de solicitação via e-mail: **adriano.araujo@saude.ba.gov.br**. Maiores esclarecimentos através do telefone (71) 3103 9135 – **Adriano Araújo.**

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 488/2025 - ID Nº 1077040 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 02/09/2025, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/** Objeto: **Aquisição de material medico hospitalar (AGULHA, FIO PARA SUTURA, UMIDIFICADOR DE OXIGENIO ETC), para compor o sistema de registro de preço. Família: 65.15. Nº Processo: 019.15567.2025.0087583-95. Regência legal: 14.133/2021.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico /ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: ana.felicio@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador – BA, 14/08/2025 -**Pregoeiro (a) Oficial- Ana Paula Felício Santos.**

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 266/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB.

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 de 28 de novembro de 2023 e no Decreto Estadual nº 22.886 de 20 de junho de 2024, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto **a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ANESTESIA, MONITOR MULTIPARAMETROS. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, entre os dias 18/08/2025 a 20/08/2025, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB**, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador – Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail **ceac.cbp@saude.ba.gov.br**. O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site **https://www.comprasnet.ba.gov.br**, ou por meio de solicitação via e-mail: **ceac.cbp@saude.ba.gov.br**. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 15 de agosto de 2025. **Emmanuel Santos de Oliveira - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.**

SESAB

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
CNPJ N: 33.457.634/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (BB Nº 1077069) - PMBA/ CPRC-CENTRAL

Abertura: 02/09/2025, às 10h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de paredes em gesso cartonado (drywall), com divisórias em vidro para atender demanda do CPRC-Central. Famílias: 08.04; 03.20; 08.50; 08.02; 03.23. Local da sessão: Site do Banco do Brasil (https://licitacoes-e2.bb.com.br/). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail cpme.nugal@pm.ba.gov.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h no endereço: Rua dos Radioamadores, S/N, Km 01, Pituaçu, Salvador, BA, 15/08/2025. Alexandre Gonçalves Ramos – CB PM - Pregoeiro Oficial.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIEMONTE DO PARAGUAÇU
CNPJ N: 34.057.640/0001-50
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O CDS PIEMONTE DO PARAGUAÇU, TORNA PÚBLICO a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no serviço de locação de trator agrícola equipado com roçadeira para atender as necessidades do CDS do Piemonte do Paraguaçu, e o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: contratacoespiemonteparaguacu@gmail.com, das 8h00min as 23h59min até o dia 20/08/2025.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. ID BB Nº 1077070 - SEC/DG/ COPEL. Abertura: 03/09/2025, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Kit Alimentação - prato, garfo, faca, colher e copo. Nº Processo: 011.5614.2023.0095975-70. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Estadual nº 14.634/2023. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites: www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: copel@educacao.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-0166 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 18h, no endereço: 5ª avenida, nº 550, térreo, sala 06, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-004. Salvador - BA, 15/08/2025. Nadja Ribeiro da Silva Leal – Pregoeira.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SINDIBEB-BA FILIADO A CTB e FETIABA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA VENDA DE VEÍCULO SINDICAL

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cervejas e Bebidas em geral, do Vinho, de Águas Minerais, de Sucos de Frutas, da Imunização e Tratamento de Frutas, de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados do Estado da Bahia – **SINDIBEB/BA, CNPJ n° 13.505.854.0001/71**, com endereço situado na Travessa da Ajuda, nº 02, 3º andar, Sala 303, Centro (Rua Chile). Cep: 40020-030, Salvador/BA, através do seu presidente, foi realizado no dia 08/08/2025 a assembleia com todos os trabalhadores das empresas, associados ou não, para as assembleias gerais extraordinárias onde foi discutido e deliberado a seguinte pauta: 1- Aprovação da venda do veículo da entidade sindical MODELO: HUNDAY/HB20 PLACA: RDLOE20 CHASSI: 9BHCP41BANNP235377 RENAVAM: 01277185635 no valor R$ 59.000,00(cinquenta e nove mil reais). Para aquisição de um novo veículo para a entidade sindical. Salvador 15 de agosto 2025.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
CNPJ N: 33.457.634/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – BB 1073883- SSP/PMBA/CPR-SO.

Abertura: 04/09/2025, às 09h e 30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/. Objeto: aquisição de material de limpeza 2025, para atender demandas do CPR/SO e unidades apoiadas. Nº do processo: 030.19635.2025.0051445-65, Regência legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, http://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/ ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: cprso.slc@pm.ba.gov.br, telefone: (77)3427-2133, (77) 92007-1036 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h no endereço: Sede do CPR-SO, sito Av. Paraná, 2001, Kadija. Vitória da Conquista – BA, 14/08/2025. Brunno Roberto Calheira Figueirêdo – Cap PM – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CEIRF/SSP Nº 001/2025. Nº Processo: 020.15892.2025.0018446-16. A COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FISICA DA SSP, ao teor do disposto na LEI nº 14.133/2021 comunica que realizará Audiência Pública PRESENCIAL, relativa à licitação para contratação de serviços de MONITORAMENTO E SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CRÍTICA DOS CENTROS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÃO (CICOM) E DO CENTRO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA (COI). A Audiência Pública será realizada no dia 29/08/2025 às 08h30min, no endereço: Sala do "Bahia pela Paz", 2º andar, Secretaria da Segurança Pública (Centro de Operações e Inteligência), 4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 417 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 40301-110. O Edital e anexos encontram disponíveis em: https://encurtador.com.br/nQw2K e https://comprasnet.ba.gov.br/ . Informações, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 18h, através dos telefones (71) 3115-1809/1855 ou e-mails: analuiza.cortes@ssp.ba.gov.br e marcelo.batista@ssp.ba.gov.br. Leonardo Rodrigues Rodriguez – Maj PM – Coordenador Executivo da CEIRF/SSP.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº DG/24/2025 – ID BB Nº 1076831 – SSP/DG
Abertura: 02/09/2025, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https://licitacoese2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar, com reposição eventual de peças. NºProcesso: 020.4494.2025.0009753-73. Regência legal: Lei Federal Nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: dg.licitacao@ssp.ba.gov.br, telefones: (71) 3115-1834/1950/1877 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 18h, no endereço: 4ª Avenida, 430, 3º andar, CAB. Salvador/BA, 30/06/2025, Matheus Gomes Ramos de Oliveira – SD BM – Pregoeiro.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – SAIS – DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS – DGGUP – DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS – DAOUP – DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – DGESS – RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 016/2024. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTATADA: **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS**, inscrita no CNPJ nº 15.194.004/0001-25, representada pela SR. GERALDO LEITE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.201.845-49. OBJETO: Ampliação dos serviços prestados no Centro de Imagem do **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART - HRVG**, com o objetivo de adequar o Contrato de Gestão nº 016/2024 às alterações decorrentes da inclusão desses novos serviços. Data da assinatura: 11/08/2025. **VALOR MENSAL:** O valor mensal de custeio da Unidade perfaz a monta de **R$ 3.377.294,27** (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) e o valor mensal estimado para pagamento das OPMEs é no montante de **R$ 13.364,43** (treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos). **VALOR GLOBAL:** O valor global estimado de custeio da Unidade perfaz a monta de **R$ 168.864.713,50** (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos), considerando os 50 (cinquenta) meses remanescentes do Contrato de Gestão nº 016/2024. Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 10302435/2640, Meta: 2148, Fonte: 100/130/281/284/684, Elemento de Despesa: 33.50.85. Processo nº 019.5179.2024.0164265-11. **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, SECRETÁRIA DA SAÚDE.

SESAB

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E OUVIDORIA - TRIÊNIO 2026/2028

ASFEB

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA – ASFEB, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 35, inciso XI do Estatuto Social, convoca ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E OUVIDORIA triênio 2026/2028, a realizar-se no dia 15 (quinze) de outubro de 2025, das 8h às 17h, de forma virtual, com utilização de meio eletrônico a ser previamente divulgado pela Comissão Eleitoral. O Processo Eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral nomeada através do ATO nº 01/2025 do Diretor-Presidente em conformidade com o inciso XIV do artigo 35 do Estatuto Social. O período das inscrições de Chapas, candidatos aos Conselhos Deliberativo, Fiscal e ao cargo de Ouvidor é de **16 de Agosto até 15 de Setembro de 2025** das 08h até 17h, durante horário de expediente. O requerimento do pedido de inscrição será dirigido a Comissão Eleitoral com protocolo expedido pela plataforma digital depois de efetuado o processo de inscrição.

Salvador, 16 de Agosto de 2025.

Domenico Fioravanti
Diretor-Presidente



